



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

1. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, destinado ao deslocamento de membros de entidades, associações, agremiações e grupos do Município de Frederico Westphalen/RS, previamente cadastrados junto às Secretarias Municipais competentes, para participação em eventos oficiais e/ou reconhecidos como de interesse público, conforme disposições da Lei Municipal nº 5.396/2025, com fornecimento de veículos adequados, motorista habilitado observados os limites de quilometragem e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, Assistência Social e Habitação, Agricultura e Indústria, Comércio e Turismo têm recebido constante demanda para viabilizar o transporte de membros de entidades, associações, agremiações e grupos do Município de Frederico Westphalen/RS, com vistas à participação em eventos oficiais e/ou reconhecidos como de interesse público.

Essas solicitações abrangem atividades de natureza educacional, cultural, esportiva, social, agrícola e de desenvolvimento econômico, realizadas em âmbito municipal, regional, estadual e nacional. Os eventos em questão possuem caráter estratégico, pois possibilitam a promoção do conhecimento, o fortalecimento da cultura e do esporte, o estímulo à inclusão social, a valorização da agricultura local e o incremento das relações institucionais e comerciais do Município.

A contratação ora proposta justifica-se pelo fato de que a Administração Municipal não dispõe de frota própria de veículos com estrutura suficiente para atender, de forma eficaz, ampla e segura, às diversas demandas apresentadas. A heterogeneidade das solicitações, que variam quanto ao número de passageiros, à distância percorrida e às especificidades logísticas, dificulta a execução satisfatória por meios próprios, impondo a necessidade de contratação de empresa especializada.

A inexistência de um serviço estruturado de transporte compromete a efetiva participação de grupos representativos da comunidade em eventos de reconhecido interesse público, limitando oportunidades de intercâmbio técnico, cultural, esportivo e econômico, e, sobretudo, restringindo a presença institucional do Município em atividades de grande relevância coletiva.

A contratação encontra amparo legal na **Lei Municipal nº 5.396, de 15 de maio de 2025**, que autoriza o custeio, parcial ou integral, dos serviços de transporte de membros de entidades,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

associações, agremiações e grupos, desde que previamente reconhecidos como de interesse público pelas autoridades competentes e ratificados pelo Prefeito Municipal.

Além disso, a medida se fundamenta nos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade** previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como no art. 11 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe que a licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o uso racional dos recursos públicos.

A adoção de empresa especializada garante maior eficiência na execução do transporte, redução de custos decorrentes da manutenção de frota própria, regularidade no atendimento das demandas e oferta de veículos modernos, confortáveis, seguros e, quando necessário, adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.

Assim, a contratação de serviços de transporte representa medida indispensável para assegurar a participação de diferentes segmentos da comunidade de Frederico Westphalen em eventos oficiais e de interesse público, fortalecendo o desenvolvimento educacional, cultural, esportivo, social, agrícola e econômico do Município, com reflexos diretos na promoção da cidadania, na integração comunitária e na valorização institucional da Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O item tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por registro de Preço, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A contratada deverá disponibilizar os veículos conforme a programação definida pelo contratante, atendendo rigorosamente aos horários e locais indicados.

b) A contratada deverá garantir a disponibilidade do(s) veículo(s) na data, horário e local definidos pelo contratante, apresentando-os abastecidos, limpos, em perfeito estado de funcionamento e com chegada ao ponto de embarque com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, devidamente abastecidos para evitar interrupções durante as viagens.
- d) A contratada deverá assegurar que os veículos estejam equipados conforme normas do CONTRAN e com os adicionais previstos contratualmente, como ar-condicionado, bancos reclináveis, GPS, bagageiros e internet.
- e) A contratada deverá garantir a substituição imediata de veículos em caso de falha mecânica, pane ou qualquer outro problema que comprometa a continuidade do serviço, sem ônus ao contratante.
- f) A contratada deverá manter todos os veículos devidamente licenciados e regularizados, com documentação atualizada, seguro obrigatório, cobertura de acidentes pessoais para passageiros (APP) e seguro contra danos a terceiros.
- g) A contratada deverá fornecer motoristas devidamente habilitados, treinados, identificados e capacitados a prestar atendimento cortês e profissional, além de escalar dois motoristas para viagens superiores a 500 km, conforme exigência da legislação vigente.
- h) A contratada deverá permitir auditoria e fiscalização por parte do contratante, sempre que solicitado, inclusive mediante apresentação de relatórios operacionais contendo registros de viagens, manutenções e desempenho dos motoristas.
- i) A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos sempre que necessário, garantindo a sua plena condição de uso.
- j) A contratada deverá providenciar higienização regular dos veículos, assegurando ambiente limpo e confortável aos usuários.
- k) A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes, como telefone e e-mail de suporte, incluindo atendimento emergencial 24 horas.
- l) A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a prestação do serviço.
- m) A contratada deverá receber as solicitações de transporte com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por meio de comunicação oficial (e-mail, ofício ou outro canal previamente acordado com o contratante).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Un	Quant Máxima	Descrição	Valor do KM rodado
01	KM	Até 30.000	Veículo tipo van, micro-ônibus ou similar (capacidade mínima de 16 passageiros) Veículo novo ou seminovo, com até 6 (seis) anos de fabricação. Deve possuir no mínimo 3 (três) portas e capacidade para transportar pelo menos 16 (dezesesseis) passageiros, além do motorista, que deverá estar incluso no contrato. A motorização precisa ser compatível com o serviço contratado. O veículo deve estar equipado com ar-condicionado, sistema de GPS, completamente	R\$ 4,40



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

			abastecido de combustível e conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.O contrato deve prever, sem custos adicionais, a realização de reparos ou a substituição imediata do veículo em caso de falhas ou imprevistos, sob responsabilidade da empresa contratada, providenciar a higienização regular do veículo, assegurando ambiente limpo e confortável aos usuários.	
02	KM	Até 30.000	Veículo tipo van, micro-ônibus ou similar (capacidade mínima de 25 passageiros) Veículo novo ou seminovo, com no máximo 8 (oito) anos de fabricação. Deve ter capacidade para, no mínimo, 25 (vinte e cinco) passageiros, além do motorista, que também deve estar incluso no contrato. A motorização precisa ser compatível com a finalidade do serviço. O veículo deve dispor de ar-condicionado, sanitário, bancos reclináveis, bagageiro interno tipo maleiro (nas laterais superiores) e bagageiro externo. Deve estar completamente abastecido e conter todos os equipamentos obrigatórios segundo o CONTRAN.O contrato deve prever, sem custos adicionais, a realização de reparos, manutenção ou a substituição imediata do veículo em caso de falhas ou imprevistos, sob responsabilidade da empresa contratada, providenciar a higienização regular do veículo, assegurando ambiente limpo e confortável aos usuários.	R\$ 5,60
03	KM	Até 30.000	Veículo tipo ônibus semi-leito ou superior (capacidade mínima de 42 passageiros) Veículo novo ou seminovo, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, além dos motoristas. Deve ter motorização adequada ao serviço proposto. O veículo deve dispor de ar-condicionado, sanitário, GPS, bancos reclináveis, bagageiro, apoio para pernas, som ambiente, TV/vídeo, acesso à internet, entradas para carregamento de celulares ou similares, sanitário. O veículo deve estar totalmente abastecido e conter todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Para viagens de até 500 km, será necessário 1 (um) motorista; para distâncias superiores, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas. O contrato deve prever, sem custos	R\$ 7,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

			adicionais, a realização de reparos, manutenção ou a substituição imediata do veículo em caso de falhas ou imprevistos, sob responsabilidade da empresa contratada, providenciar a higienização regular do veículo, assegurando ambiente limpo e confortável aos usuários.	
04	KM	Até 30.000	Veículo tipo ônibus semi-leito ou leito (capacidade mínima de 46 passageiros) Deve ser novo ou seminovo, com até 10 (dez) anos de fabricação. Capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, além dos motoristas. A motorização precisa atender às exigências do serviço contratado. Equipamentos exigidos: bancos reclináveis, ar-condicionado, GPS, apoio para pernas, som ambiente, TV/vídeo, acesso à internet, entradas para recarga de celulares ou aparelhos similares, sanitário. O veículo deverá estar totalmente abastecido e atender a todas as exigências do CONTRAN quanto aos equipamentos de segurança e conforto. Deverá contar com 1 (um) motorista para viagens de até 500 km e com 2 (dois) motoristas para viagens acima dessa distância. O contrato deve prever, sem custos adicionais, a realização de reparos, manutenção ou a substituição imediata do veículo em caso de falhas ou imprevistos, sob responsabilidade da empresa contratada, providenciar a higienização regular do veículo, assegurando ambiente limpo e confortável aos usuários.	R\$ 7,60

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Alternativa 1 – Frota própria do Município

A primeira alternativa seria a utilização de frota própria para atender às demandas de transporte. Essa solução, contudo, mostra-se pouco eficiente, pois exigiria a aquisição de veículos compatíveis com diferentes capacidades de passageiros, bem como a manutenção constante desses bens, além de despesas recorrentes com combustível, pneus, revisões, seguro e tributos. Ademais, implicaria a contratação de motoristas e o pagamento de encargos trabalhistas, onerando significativamente o erário. Trata-se, portanto, de uma opção economicamente inviável e operacionalmente limitada, sobretudo diante da imprevisibilidade e variedade das demandas.

Alternativa 2 – Locação de veículos sem motorista

Outra possibilidade seria a locação de veículos, em caráter diário ou mensal, cabendo ao Município disponibilizar motoristas próprios. Embora ofereça certa flexibilidade quanto ao



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

tipo de veículo a ser utilizado conforme a demanda, essa modalidade mantém o Município responsável por encargos trabalhistas dos motoristas e por parte da logística de abastecimento e manutenção básica. Tal formato não elimina os custos fixos e ainda transfere para a Administração a responsabilidade de gerir escalas, licenças e substituições, o que compromete a eficiência do atendimento.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada com motorista

A solução mais abrangente consiste na contratação de empresa especializada que forneça veículos adequados, motorista habilitado, seguro, combustível e manutenção. Nessa modalidade, a Administração garante um serviço completo, de qualidade e segurança, sem assumir encargos trabalhistas e custos indiretos relacionados à frota. O modelo assegura maior previsibilidade de gastos, regularidade na prestação do serviço e adequação às normas técnicas e legais, inclusive possibilitando a disponibilização de veículos adaptados para pessoas com mobilidade reduzida. Representa, portanto, a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente segura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, abrangendo as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, Assistência Social e Habitação, Agricultura e Indústria, Comércio e Turismo, garantindo o deslocamento de entidades, associações, agremiações e grupos do Município de Frederico Westphalen/RS para participação em eventos oficiais e/ou de interesse público, em âmbito local, regional, estadual e nacional. A medida visa assegurar transporte adequado, seguro, eficiente e economicamente viável, com veículos compatíveis às diferentes necessidades, possibilitando a efetiva representatividade institucional do Município, a promoção da inclusão social, o fortalecimento das políticas públicas e a valorização da comunidade em suas diversas áreas de atuação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na presente contratação, o parcelamento da prestação dos serviços conforme a necessidade da Administração mostra-se não apenas tecnicamente viável, como também vantajoso sob a perspectiva econômica. A execução será realizada de forma parcelada ao longo da vigência contratual, de acordo com as demandas específicas da Prefeitura, permitindo maior flexibilidade no atendimento, melhor gestão orçamentária e alocação eficiente dos recursos



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -- RS

públicos. Assim, adotar o critério de menor preço por item aliado à prestação parcelada atende plenamente aos princípios da nova Lei de Licitações, otimizando o processo de contratação e garantindo um serviço mais eficiente, competitivo e alinhado às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como resultado principal garantir transporte adequado, seguro e eficiente para entidades, associações, agremiações e grupos do Município de Frederico Westphalen/RS, assegurando sua participação efetiva em eventos oficiais e de interesse público. Espera-se, com isso, promover a inclusão social, fortalecer as políticas públicas de educação, cultura, esporte, assistência social, agricultura, indústria, comércio e turismo, ampliar a representatividade institucional do Município em diferentes níveis, fomentar o intercâmbio técnico e cultural e valorizar a imagem da Administração Municipal. Além disso, busca-se assegurar economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de solução contratual que viabilize previsibilidade de custos, qualidade no atendimento e regularidade nos deslocamentos demandados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Sr. Mack Léo Pedroso, Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, Sra. Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. Júlio Rossato, Secretaria Municipal de Agricultura, Sra. Maristela Piovesan Freitas, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rosana Salton, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que não há impactos ambientais provenientes da presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 18 de agosto de 2025.

Mack Léo Pedroso

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Helenice Aparecida Derkoski Dalla Nora

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Júlio Rossato

Secretaria Municipal de Agricultura

Maristela Piovesan Freitas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rosana Salton

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo